DIGITALIZADO

EM: 25/07/2017

Roberta Maia

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 01 / 10 / 62

PROJETO DE LEI Nº 150/62

ASSUNTO Autoriza o Serviço telefônico de Fortaleza a adquirir o imóvel que indica e adota outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Doc.

LEI Nº 2041 DE 14 / 11 / 62 Sanciona

DIOM Nº 2638 DE 16 / 11 / 62

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 2041 DE 14 DE novembro DE 1962

Autoriza o Serviço Telegênico de de Fortaleza a adquirir o imóvel que indica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Serviço Telefônico de Fortaleza autorizado a adquirir, por quinhentos mil cruzeiros, do Sr. José Maria Holanda Cavalcante ou da imobiliária Julio Ventura S.A., um terreno, no Distrito de Messejana, de doze metros e trinta centimetros(12,30) de frente por trinta metros e dez centimetros (30,10) de fundos, limitando-se ao norte com proprietários desconhecidos; ao Sul com uma rua sem denominação oficial; a Leste com a rua Padre Pedro de Alencar e a oeste com a Imobiliaria Julio Ventura S.A.

Art. 2º - O terreno em apreço se destina à Sub-Estação que o Serviço Telefônico de Fortaleza vai instalar naquela vila.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE 11 DE 1962

Gen. Manuel Cordeiro Néto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 317
Data / 24 / 9 / 62
ARQUIVO
CÂMARA MUNICIPAL FORTALEZA

FORTALEZA, 21 de Setembro de 1962.

~~Of. Nº.~~ Mensagem nº 34

Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Serviço Telefonico de Fortaleza a adquirir, pelo preço de quinhentos mil cruzeiros, um terreno na Vila de Messejana.

Destina-se esse imovel à Sub-Estação telefonica que ali vai ser construida, dentro do plano de ampliação e melhoramentos de toda a rede de nossa capital.

Estou certo, por isto, que esta proposição merecerá o apoio unanime da ilustrada Camara dirigida por V. Excia.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de estima e consideração.

Manuel Cordeiro Neto, Gal.
Prefeito Municipal de Fortaleza

Ao
Exmo. Sr.
Dr. José Barros de Alencar
M. D. Presidente da
Camara Municipal de Fortaleza
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 1a. dis. 11 / 12
Em 8 / 11 / 1962

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Of. Nº.

FORTALEZA,

Aprovado em 2a. dis. 11 / 12
Em 9 / 11 / 1962

PROJETO DE LEI Nº 150/62

- Autoriza o Serviço Telefonico de Fortaleza a adquirir o imovel que indica e adota outras providencias.-

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Serviço Telefonico de Fortaleza autorizado a adquirir, por quinhentos mil cruzeiros, do Sr. José Maria Holanda Cavalcante ou da Imobiliaria Julio Ventura S. A., um terreno, no Distrito de Messejana, de doze metros e trinta centimetros (12,30) de frente por trinta metros e dez centimetros (30,10) de fundos, limitando-se ao Norte com proprietarios desconhecidos; ao Sul com uma rua sem denominação oficial; a Leste com a Rua Padre Pedro de Alencar e a Oeste com a Imobilia - ria Julio Ventura S. A.

Art. 2º - O terreno em apreço se destina à Sub-Estação que o Serviço Telefonico de Fortaleza vae instalar naquela vila.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua - publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço, etc.

A Comissão de Redação
Em 9 / 11 / 1962

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

Dispensado de impressão e interstício
Em 7/11/962
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PARECER CONJUNTO Nº 18 /62
AO PROJETO DE LEI Nº 150/62 (Mensagem n. 31)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei acima citado, que autoriza o Serviço Telefonico de Fortaleza a adquirir, por quinehntos mil cruzeiros, do Sr. José Maria Holanda Cavalcante ou da Imobiliaria Julio Ventura S.A., um terreno no distrito de Messejana, destinado à Sub-Estação telefonica que alí vai ser construida, dentro do plano de ampliação de tôda rêde de nossa capital.

Estas Comissões mãnifestam-se pela aprovação da proposição em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de novembro de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Em 13-11-62

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PEOJETO DE LEI Nº 150/62.

Autoriza o Serviço Telefônico de Fortaleza a adquirir o imóvel que indica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Serviço Telefônico de Fortaleza autorizado a adquirir, por quinhentos mil cruzeiros, do Sr. José Maria Holanda Cavalcante ou da Imobiliária Julio Ventura S.A., um terreno, no Distrito de Messejana, de doze metros e trinta centimetros (12,30) de frente por trinta metros e dez centimetros (30,10) de fundos, limitando-se ao Norte com proprietários desconhecidos; ao Sul com uma rua sem denominação oficial; a Leste com a Rua Padre Pedro de Alencar e a Oeste com a Imobiliária Julio Ventura S.A.

Art. 2º - O terreno em apreço se destina à Sub-Estação que o Serviço Telefônico de Fortaleza vai instalar naquela vila.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de novembro de 1962.

Pres.

Rel.

Francisco Pierre de Alencar

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

OF. nº 1520/62

Fortaleza, 14 de novembro de 1962

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelencia o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que auteriza o Serviço Telefônico de Fortaleza a adquirir o imóvel que indica e adota outras providencias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.